

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/20XX
Processo nº TRF2-EOF-2023/0185

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 – Registro de Preços para aquisição de licenças do Software Gerenciador de Banco de Dados **Microsoft SQL Server**, conforme especificações estipuladas neste anexo.
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (TRF2)
CNPJ: 32.243.347/0001-51
Rua Acre, 80, sala 604 (LICITAÇÃO) – Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20081-000
Site: www.trf2.jus.br
Seção de Licitações: (21) 2282-8016 / 8682 (12 às 17h)
E-mail: cpl@trf2.jus.br

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

- 2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;
- 2.2. Os campos “Descrição do Fabricante” e “Part Number” são apenas uma referência e em caso de conflito com o campo “Discriminação”, este último deverá ser considerado.

Item	Descrição	Descrição do Fabricante	Part Number	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Descrição: Licenciamento de software para servidor Descrição Complementar: Microsoft SQL Server Enterprise (Aquisição de licenciamento perpétuo com Software Assurance por 36 meses – pack de 2 cores) na versão mais atual. SIASG (CATSER): 150191	SQL Server Enterprise Core Aling SA 2L	7JQ-00341	15		

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação visa garantir a atualização do software Gerenciador de Banco de dados Microsoft SQL Server já utilizado por bancos de dados que atendem a alguns Sistemas Administrativos, garantindo mais recursos de segurança e gerenciamento, assim como um melhor desempenho proporcionando mais eficiência na utilização dos sistemas que usam essa plataforma na 2ª Região e, contribuindo para o aperfeiçoamento e a inovação dos processos de trabalho e, consequentemente, tornando-os mais céleres.
- 3.2. Atualmente o Software Gerenciador de Bancos de Dados (SGBD) SQL Server é utilizado pelos seguintes sistemas:
- DJE;
 - Folha de Pagamento;
 - ASI;



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- Portal de Estatísticas;
 - Precatórios;
 - JUIWEB;
 - eSocial;
 - Ouvidoria;
 - Concurso magistrado;
 - Sophia;
 - Telão Plenário;
 - SAS;
 - SCM;
 - Sharepoint;
 - Nexo Saúde;
 - SAS;
 - Cerimonial
 - Antivírus
- 3.3. A atualização do Software Gerenciador de Bancos de Dados Microsoft SQL Server é necessária, pois visa dar condições à STI de garantir a disponibilidade e continuidade dessa plataforma de banco de dados com mais qualidade utilizando um ambiente compatível com o que está atualmente em uso.

4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1. Conformidade com as exigências de licenciamento para o Software a ser utilizado nos servidores da 2ª. Região;
- 4.2. Ambiente atualizado com melhores recursos de segurança e desempenho (os mais recentes);
- 4.3. Garantia da continuidade e disponibilidade dos dados;
- 4.4. Maior agilidade e eficiência na administração das bases de dados pelo DBA;
- 4.5. Reduzir o tempo de resolução de problemas causados pelo fim do ciclo de vida das versões anteriores;
- 4.6. Melhorar os recursos de análise e tomada de decisão.

5. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

- 5.1. Esta contratação enquadra-se nos seguintes objetivos constantes do Plano Estratégico de TI da Justiça Federal (PETI-JF) 2021-2026, constantes da Resolução CJF nº 685/2020:
 - 5.1.1. Aperfeiçoar e Assegurar efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.
- 5.2. Esta contratação enquadra-se no seguinte objetivo estratégico do ENTIC-JUD constante da Resolução nº 370/2021 do CNJ:
 - 5.2.1. Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados
 - 5.2.2. Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas
- 5.3. Esta contratação está alinhada ao seguinte item do art. 1º da Resolução 396/2021 do CNJ, que trata da Estratégia Nacional de Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ):
 - 5.3.1. Ações destinadas a assegurar o funcionamento dos processos de trabalho, a continuidade operacional e a continuidade das atividades fim e administrativas dos órgãos do Poder Judiciário.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.4. Esta contratação enquadra-se nas seguintes iniciativas/necessidades descritas no PDTI 2021-2023 da Justiça Federal da 2ª Região:
- 5.4.1. Continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI.
 - 5.4.2. Segurança da Informação no âmbito da TI.

6. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) nº TRF2-DOD-2023/00026 e os Estudos Preliminares (artefatos) constantes no processo de contratação nº TRF2-EOF-2023/00185.

7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 7.1. O quantitativo de licenciamento a ser contratado considerou as licenças necessárias para utilização do SGBD pelos Sistemas descritos no item 3 deste Termo de Referência, considerando a quantidade de licenças já existentes atualmente e a previsão de acréscimos em função do crescimento natural do ambiente e de novas demandas de TI.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 8.1. Aquisição de licenças Microsoft SQL para uso no ambiente de informática da Justiça Federal da 2ª Região, conforme descrito abaixo:
- 8.1.1. SQL Server Enterprise Edition baseada em núcleo: licença utilizada para aplicativos que exigem desempenho crítico em memória, segurança e alta disponibilidade e exijam um data warehouse com processamento paralelo massivo.

9. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

- 9.1. Pela demanda tratar-se de garantir a manutenção da disponibilidade e da garantia de continuidade das bases de dados da 2ª Região com alternativa já em uso, não há outras possíveis de análise.

10. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

- 10.1. O Software Gerenciador de Bancos de Dados (SGBD) Microsoft SQL Server já é utilizado pelos sistemas listados no item 3.2. Para garantir a continuidade dos serviços fornecidos pelas aplicações que usam estas bases de dados, é necessário que seja mantida a mesma solução.

11. DA NATUREZA DO OBJETO

- 11.1. Não é de natureza continuada.

12. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. A solução é composta de um único item. Não sendo possível, portanto, a adjudicação a mais de uma empresa.

13. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 13.1. Verifica-se que o software desta contratação é oferecido por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto da



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

contratação é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço” para formação de Registro de Preço e eventual aquisição.

14. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. As exigências referentes à sustentabilidade apresentadas neste Termo de Referência estão alinhadas com as diretrizes contidas na Portaria TRF2-PTP-2017/00114, de 16 de março de 2017, e na Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021.

15. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

- 15.1. Portaria nº 432, de 9 de outubro de 2014, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, que trata sobre a Política de Segurança da Informação da Justiça Federal e a Política de utilização de Recursos de TI.

16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 16.1. Os critérios de habilitação devem estar de acordo com o definido nas Políticas constantes do item 15.1.
- 16.2. A aptidão para fornecimento compatível com a quantidade e objeto da presente contratação será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, atestando o fornecimento de licenças de *softwares*.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 17.1.1. Aquisição de licenciamento perpétuo de produto Microsoft com o programa Software Assurance por 36 meses.
- 17.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer os comprovantes (chaves de licença) da aquisição do licenciamento dos software.
- 17.1.3. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.
- 17.1.4. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de garantia.
- 17.1.5. As licenças deverão ser associadas à conta da CONTRATANTE junto ao fabricante Microsoft, garantindo-se a propriedade pelo Órgão das licenças fornecidas, bem como seu gerenciamento centralizado pela equipe.

18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 18.1. O prazo de entrega será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos a partir do dia útil seguinte à data da assinatura do contrato.
- 18.2. A entrega dos itens deverá ser realizada por e-mail da seguinte forma:
- 18.3. Envio por mensagem eletrônica para tssegdad@trf2.jus.br com cópia para siti@trf2.jus.br e tscoabda@trf2.jus.br
- 18.4. Na mensagem eletrônica deverão constar, além dos dados requeridos para o licenciamento no site do fabricante:
- 18.4.1.1. Cópia da nota fiscal;
- 18.4.1.2. Os procedimentos a serem adotados para ativação das licenças;
- 18.4.1.3. O telefone e/ou e-mail de contato para suporte ao procedimento;



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 18.4.1.4. A forma de comprovação junto ao site do fabricante do item fornecido com sua descrição, respectivo part-number e quantitativos em nome da Contratante.
- 18.5. Devido à existência de filtros anti-spam, recomenda-se o uso de confirmação de entrega e leitura.
- 18.6. Caso não ocorra confirmação do recebimento de mensagem no prazo de 24 horas, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a equipe técnica no telefone (21) 2282-8444
- 18.7. O suporte ao procedimento de ativação poderá ser realizado remotamente.

19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 19.1. Seguem as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

Etapa	Descrição	Prazo
01	Entrega do software	O prazo de entrega será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos a partir do dia útil seguinte a assinatura do contrato pelo Contratante/recebimento da nota de empenho.
02	Recebimento provisório do objeto	Imediatamente depois de efetuada a entrega do software.
03	Recebimento definitivo do objeto	Até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 20.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.
- 20.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação do serviço objeto deste Contrato;
- 20.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Entregar os bens e/ou serviços dentro do prazo constante no contrato e seus anexos. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas no contrato.
- 21.2. Responder por danos diretos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 21.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 21.4. A CONTRATADA deverá fornecer o comprovante (chave de licença) da aquisição do licenciamento do software.
- 21.5. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.
- 21.6. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

22. OS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- 22.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 22.2. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 22.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 22.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 22.5. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

23. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 23.1. As solicitações de fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante emissão de instrumento contratual/nota de empenho.

24. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)

- 24.1. Não se aplica.

25. APLICAÇÃO DE GLOSAS

- 25.1. Não se aplica, pois se trata de aquisição de licenças para utilização do Software Gerenciador de Bancos de Dados Microsoft SQL Server.

26. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

- 26.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre o representante da CONTRATANTE e da CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e outras especificadas no edital.

27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 27.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021 e com a IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, o presente objeto será recebido:
 - 27.1.1. Provisoriamente - De forma sumária, mediante recibo aposto no documento fiscal, **pelo Fiscal Técnico**, imediatamente depois de efetuada a entrega das licenças, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Pregão;
 - 27.1.2. Definitivamente - **Pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal Requisitante**, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;
- 27.2. Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF.;



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 27.3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o serviço está em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 27.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF - 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 27.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF 2ª Região as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.
- 27.6. O Contratante designará a Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 28.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal para valor inferior ou igual a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a contar da emissão de termo detalhado pelo gestor do Contrato (para efeito de valor, vide o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922/2021);
- 28.1.1. A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação
- 28.1.2. No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;
- 28.1.3. Para fins do disposto no item 28.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
- 28.1.4. O pagamento será realizado em parcela única correspondente ao valor do licenciamento mais o serviço de Software Assurance.**
- 28.2. O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem enviados para os endereços de e-mail constantes do item 18.3.
- 28.3. A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.
- 28.4. A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no item anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 28.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas;
- 28.6. A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada na realização do pagamento;
- 28.7. O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 28.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 28.8. No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.
- 28.8.1. Para fins de identificação da situação prevista no item 28.11, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.
- 28.8.2. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

29. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 29.1. A contratação das licenças de software deverá ocorrer em contrato na modalidade Enterprise Agreement Subscription (EAS).
- 29.2. O Tribunal Regional Federal da 2ª Região aderiu ao Acordo Corporativo nº 8/2020.
- 29.3. Conforme consta do Acordo Corporativo nº 8/2020 - 3º Termo Aditivo: “Para fins deste Acordo, a Microsoft não irá aplicar, em qualquer hipótese, sua regra de quantitativo mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) Usuários ou “Devices”(Equipamentos) para Produtos Enterprise. Os contratos e suas eventuais prorrogações, nos termos e limites da legislação aplicável, no modelo EA e EAS deverão ser executados sem qualquer restrição de quantitativo mínimo de usuários ou “Devices” (Equipamentos), bem como a abertura de registro (vinculado aos contratos EA e EAS) para Produtos Adicionais. Destacando-se que tais regras se aplicam para contratos gerados individualmente ou a partir de atas de registro de preços para órgãos partícipes e não partícipes”.

30. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 30.1. O CONTRATANTE nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece o artigo 29 da Instrução Normativa nº 01/2019/SGD/ME, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 30.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
- 30.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 30.2.2. Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 30.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados;



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 30.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 30.4. A CONTRATADA se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 30.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização do CONTRATANTE serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, para sua pronta correção ou adequação.

31. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 31.1. Não há transferência de conhecimento.

32. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 32.1. Os produtos e marcas descritos no subitem 1.1 permanecem sob a titularidade de seus fabricantes/distribuidores por toda a extensão do período de duração do contrato nos termos da Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

33. DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 33.1. Os profissionais da CONTRATADA deverão ter a qualificação técnica necessário ao atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência.

34. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 34.1. Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:
 - 34.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 34.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; Cometer fraude fiscal;
 - 34.1.3. der causa à inexecução total do contrato; Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 34.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 34.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 34.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 34.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 34.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - 34.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 34.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 34.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 34.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 34.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 34.2.2. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 33.1.2, 33.1.3, 33.1.4, 33.1.5, 33.1.6 e 33.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 34.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 33.1.8, 33.1.9, 33.1.10, 33.1.11 e 33.1.12 acima, bem como nos subitens 33.1.2, 33.1.3, 33.1.4, 33.1.5, 33.1.6 e 33.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 33.2.2.
- 34.2.3.1. Nesta hipótese, o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos ficará impedido pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 34.2.4. Multa:
- 34.2.4.1. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 34.2.4.2. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 34.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 34.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 34.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 34.4.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;
- 34.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;
- 34.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 34.4.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,5% e 30%, conforme previsão em normativo interno do TRF - 2ª Região, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 34.4.6. Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.
- 34.4.7. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições de Portaria expedida pelo TRF2;
- 34.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 34.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 34.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

- 34.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 34.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 34.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.
- 34.11. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à Contratada, na forma da lei.
- 34.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

35. DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS

- 34.1. As garantias de atualização de versão dos produtos serão prestadas pelo prazo de 36 meses.

35. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 35.1. O prazo de vigência do Contrato inicia-se no primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante, estendendo-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

36. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 36.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

37. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Discriminação	Descrição do Fabricante	Part Number	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Descrição: Licenciamento de software para servidor Descrição Complementar: Microsoft SQL Server Enterprise (Aquisição de licenciamento perpétuo com Software Assurance por 36 meses – pack de 2 cores) na versão mais atual. SIASG (CATSER): 150191	SQL Server Enterprise Core Alng SA 2L	7JQ-00341	15		

38. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 38.1. As despesas decorrentes desta contratação, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

Item	Fonte Pagadora	PTR	Classificação da Despesa
1	TRF	AI	44.90.40.05 – Aquisição de software pronto

39. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 39.1. A CONTRATADA não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes ao objeto contratado, desde essas sejam expressamente identificadas como confidenciais pela CONTRATANTE, no momento da divulgação;
- 39.2. A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados, prepostos e outros, direta ou indiretamente vinculados ao objeto contratado, que mantenham sigilo sobre as informações recebidas do CONTRATANTE.
- 39.3. A CONTRATADA deverá entregar, quando da assinatura do contrato, o **Termo de Confidencialidade da Informação**, constante do anexo II, com o propósito de garantir a confidencialidade e o sigilo das informações do CONTRATANTE a que tiver acesso ou conhecimento em função da execução contratual. O Termo de Confidencialidade deve ser assinado pelo representante legal da Contratada.
- 39.4. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas neste Contrato e nos termos da legislação vigente, podendo inclusive ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
- 39.5. Na hipótese consignada no item anterior, a Contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

40. AROVAÇÃO E ASSINATURA

- 40.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº TRF2-PSG-2023/00215, de 05 de maio de 2023.

PAPEL	NOME	MATR.	SETOR
Integrante Requisitante:	Pergentino Joaquim Alves Neto	12049	TRF2/SITI
Integrante Requisitante:	Rodrigo Ferreira de Souza	12065	TRF2/SITI/COBDA
Integrante Técnico:	Flávia de Oliveira Garcia Trierweiler	11434	TRF2/SITI/COBDA
Integrante Técnico:	Marcelo Matheus de Souza Lima Nunes	12449	TRF2/SITI/COBDA
Integrante Administrativo:	Leonardo Rabello de Freitas	11854	TRF2/SEREGI
Integrante Administrativo:	Leonardo Pastro Vieira	11795	TRF2/SALMOX

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
(OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<nome da autoridade>

Matrícula:



TRF2INC202403637